



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

EDITAL MPF/PR-AC Nº. 14, DE 22 DE JUNHO DE 2026

CONVITE PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO
INSTITUIÇÕES DE ENSINO

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e alterações, no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 42 de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece ser requisito mínimo para a concessão de estágio, dentre outros, a existência de convênio com as Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 62 de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a redação do artigo 18 da Resolução citada e determinou a concessão de prazo para que todas as Instituições de Ensino interessadas possam celebrar o convênio previsto no inciso I, do art. 7º, da Resolução nº 42/2009;

CONSIDERANDO a iminente abertura do 2º Processo Seletivo Unificado de Estágio 2026 - para graduação nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, nesta Procuradoria, RESOLVE:

CONVIDAR as Instituições de Ensino Superior - IES interessadas em celebrar convênio de estágio para que, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, manifestem seu interesse por meio do e-mail prac-nugep@mpf.mp.br e aguarde as orientações para o envio, por meio do [sistema de peticionamento eletrônico do MPF](#), dos dados e documentos relacionados abaixo:

- I - Razão Social;
- II - CNPJ;
- III - Endereço completo da Instituição de Ensino;
- IV - Comprovante de credenciamento pelo Ministério da Educação;
- V - Nome e cargo do representante legal, com cópia da Identidade e CPF; e
- VI - Documento que delega poderes ao signatário para assinatura do Termo de Convênio.

Assinado digitalmente
VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO
Procurador-Chefe Substituto da PR-AC